

DE: Gerência de Contratos
PARA: Gerência de Licitação

DATA: 27/02/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
CONTRATO Nº 040/2024
CONTRATADO: TRACK LAND LTDA

FLS. 601
PROC. 012/24
Gm

Vimos por meio desta encaminhar a V.S.^a os seguintes documentos:

- Comunicação interna – SED para Gerencia de contratos.
- Nota de reserva orçamentaria;
- Cálculo do Banco Central do Brasil;
- Declaração Track Land e anexos;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão FGTS;
- Certidão Trabalhista;
- Certidão Falência;
- Certidão Controladoria da União;
- Planilha Track Land;
- Minuta do Primeiro Termo Aditivo;
- Comunicação Interna – Gerencia para Procuradoria;
- Parecer;
- Termo Aditivo;
- Extrato da publicação;
- Envio ao TCE.

Atenciosamente,


Henrique Matheus Dias PereiraP
Gerência de Contratos

Recebi em 27 / 02 / 25

Gm
Assinatura





Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

FLS. 602
PROC. 012/24
RUB. Gm

COMUNICAÇÃO INTERNA	
Da: Secretaria de Educação	C.I. nº 06/2025
PARA: Gerência de Contratos	DATA: 10/02/2025.

CONTRATO Nº 40/2024
PROCESSO N.º: 12/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 008/2024
CONTRATADO: TRACK LAND LTDA
OBJETO: Serviço técnico especializado em levantamento georreferenciado, planejamento acoplado ao gerenciamento com implementação de estratégias de operação visando otimizar o serviço com ganho em tempo e redução de custos, segurança e redução de tempo dispendido no transporte coletivo rural de estudantes do Município e do Estado, auditoria periódica na execução dos contratos das empresas que realizarão o transporte rural, com emissão periódica de parecer técnico, acompanhamento do processo licitatório para contratação dos serviços de transporte escolar com a elaboração de projeto para composição e melhor adequado das rotas a serem licitadas, elaboração de programa para rastreamento da frota a ser licitada, com monitoramento via GPS, elaborando mecanismos que permitirão a fiscalização e acompanhamento dos serviços em tempo real e ininterrupto com emissão de pareceres técnicos com Centro de Controle de Operação do Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo — MS.
VALOR: R\$ 2.486.662,07

Prezados,

Tendo em vista que o término da vigência do contrato acima referenciado acontece em 14/02/2025, solicita-se a **PRORROGAÇÃO** da vigência pelo período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do contrato por mais **doze meses** se faz necessária devido à extrema importância da continuidade na prestação dos serviços para a **Secretaria Municipal de Educação**, garantindo a continuidade dos serviços especializados prestados pela contratada, que são essenciais para a otimização do transporte coletivo rural de estudantes, promovendo maior eficiência, segurança e redução de custos operacionais. A manutenção dos serviços permitirá que o gerenciamento de rotas e a auditoria contínua assegurem que o transporte escolar funcione de maneira eficaz, evitando desperdícios e garantindo a segurança dos alunos. O monitoramento via GPS e os pareceres técnicos periódicos possibilitam uma fiscalização mais eficiente e em tempo real, prevenindo possíveis falhas e garantindo a conformidade contratual das empresas terceirizadas.

Diante do exposto, considerando a essencialidade e relevância dos serviços prestados pela empresa TRACK LAND LTDA, a necessidade de manter a continuidade das atividades sem prejuízo para os estudantes e a otimização dos recursos públicos, recomenda-se a prorrogação do Contrato nº 40/2024, garantindo assim a continuidade dos serviços sem prejuízos à gestão pública e à população atendida.

Também, atualizamos o valor do contrato para R\$ 2.486.662,07 e encaminhamos a reserva orçamentária com o valor de reajuste IPCA do contrato, conforme solicitado pela empresa.

Segue em anexo a seguinte documentação:

- Manifestação da empresa contratada anuindo com a prorrogação do contrato;
- Reserva Orçamentária do valor integral do contrato;
- Documentação da empresa contratada (documentos de habilitação conforme edital licitatório, disponível no site da prefeitura, tais como: estatuto social ou ato constitutivo da empresa; Certidões

4

2



Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

FLS. 603

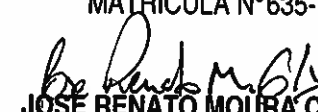
PROC. 012/24

RUB. gm

negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e de Falência; Balanço Patrimonial (eventualmente).

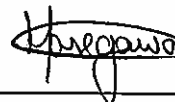
At.te,


AGNALDO UMBELINO SOARES
MATRÍCULA Nº 635-1


JOSE RENATO MOURA COLLIS
Secretário Municipal de Educação
Port. Nº 009/2025

Recebi em Data 12/02/25

Assinatura



À Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

FLS. 604

PROC. 012/24

RUB. Gm

Assunto: Prorrogação de prazo contratual e reajuste (IPCA)

Declaro que esta empresa, devidamente contratada pela Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS, por meio do **Instrumento Contratual n. 40/2024**, processo n. 12/2024, inexigibilidade n. 8/2024, cujo objeto é a contratação da empresa **TRACK LAND LTDA**, que presta serviço técnico especializado em levantamento georreferenciado, planejamento acoplado ao gerenciamento com implementação de estratégias de operação visando otimizar o serviço com ganho em tempo e redução de custos, segurança e redução de tempo dispendido no transporte coletivo rural de estudantes do município e do estado, auditoria periódica na execução dos contratos das empresas que realizarão o transporte rural, com emissão periódica de parecer técnico, acompanhamento do processo licitatório para contratação de serviços de transporte escolar com a elaboração de projeto para composição e melhor adequação das rotas a serem licitadas, elaboração de programa para rastreamento da frota a ser licitada, com monitoramento via GPS, elaborando mecanismos que permitirão a fiscalização e acompanhamento dos serviços em tempo real e ininterrupto com emissão de pareceres técnicos com Centro de Controle de Operações do Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do município de Ribas do Rio Pardo-MS, tem **interesse na renovação do contrato acima por mais 12 (doze) meses**, na forma como autoriza a Cláusula Terceira (Vigência e prorrogação), item 3.1.

Da aplicação do Reajuste, índice IPCA

Ainda, solicita esta empresa contratada a aplicação das Cláusulas 3ª (Vigência e prorrogação), item 3.2 e Sétima (Alterações e Reajuste), item 7.1, no sentido de aplicação do índice de reajuste IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Conforme pesquisa no site da Confederação Nacional de Municípios- CNM¹, o percentual acumulado nos últimos 12 meses, exercício 2024 (período de vigência da contratação ora debatida) foi de 4,83%.

Em razão disto, solicito seja deferido por essa Contratante a aplicação do índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses como reajuste no valor global do contrato, passando este de R\$ 2.378.218,40 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil e quarenta centavos) para o importe de R\$ 2.493.086,34 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Campo Grande/MS, 07 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILLO DUTRA BAZZANO
Data: 07/02/2025 10:57:01-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

FLS. 604v
PROC. 012/24
SUB. gm

Camillo Dutra Bazzano
Diretor
CPF: 014.039.041-38

05.738.058/0001-50

TRACK LAND LTDA

Rua Francisco Bento, 206
B. Itanhanga Park - Cep 79.003-030
Campo Grande - MS

¹ Confederação Nacional de Municípios- CNM. Acesso em: <https://cnm.org.br/biblioteca/exibe/15546>. Informativo n. 12/2024.

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Exercício: 2025

FLS. 605PROC. 012/24RUB. Jun**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA****Nº 59**Ficha Nº : **96** Processo Nº :

Unidade : 020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED)
Funcional : 12.361.0011.2169.0000 PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTA
Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 150C100

Cotação: responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
19.000.000,00	0,00	0,00	55.000,00	18.945.000,00

Histórico

Reserva Orçamentária, referente aos processo 012/24.
Programa do Transporte Escolar Ensino Fundamental.

VALOR DA RESERVA	2.378.218,40
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	2.378.218,40
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	16.566.781,60

Autorizado por:

JOSÉ RENATO MOURA COLLIS
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025 de 02/01/2025

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Exercício: 2025

FLS. 606PROC. 012/24RUB. gim**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA****Nº 77**Ficha Nº : **96** Processo Nº :

Unidade : 020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED)

Funcional : 12.361.0011.2169.0000 PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTA

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 1501101

Cotação: responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
19.000.000,00	0,00	0,00	55.000,00	18.945.000,00

Histórico

Reserva Orçamentária, referente ao processo 012/2024 registro 012/2024.

VALOR DA RESERVA	108.443,67
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	108.443,67
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	16.458.337,93

Autorizado por:

JOSÉ RENATO MOURA COLLIS
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025 de 02/01/2025

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)FLS. 607**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)**PROC. 012/24**Dados informados**R.B. gm

Data inicial	02/2024
Data final	01/2025
Valor nominal	R\$ 2.378.218,40 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04559870
Valor percentual correspondente	4,559870 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.486.662,07 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS. 608

PROC. 012/24

RJB. Gym

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54200784018

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: TRACK LAND LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSP2400083111

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CAMPO GRANDE

Local

20 Agosto 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55404465 em 21/08/2024 da Empresa TRACK LAND LTDA, CNPJ 05738058000150 e protocolo 240758811 - 12/08/2024. Autenticação: BCB3FED73E912FDF13A0D15F3364D1101C51A87E. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/075.881-1 e o código de segurança J2yS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

FLS. 609

PROC. 012/24

RJB. gm

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/075.881-1	MSP2400083111	23/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.637.101-00	ALFEU VILELA ALVES	21/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

014.039.041-38	CAMILLO DUTRA BAZZANO	20/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

049.719.511-99	JUAN LUCA DUTRA DA SILVA	21/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55404465 em 21/08/2024 da Empresa TRACK LAND LTDA, CNPJ 05738058000150 e protocolo 240758811 - 12/08/2024. Autenticação: BCB3FED73E912FDF13A0D15F3364D1101C51A87E. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/075.881-1 e o código de segurança J2yS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

**7ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADORA DE CONTRATO SOCIAL
TRACK LAND LTDA**

CAMILLO DUTRA BAZZANO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade nº 001.330.447 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 014.039.041-38, com endereço profissional na Rua Doutor Zerbini, nº 753, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-040, em Campo Grande/MS;

JUAN LUCA DUTRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CI-RG nº 2.189.038 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 049.719.511-99, nascido em 19 de agosto de 2006, residente e domiciliado na Avenida Afonso Pena, nº 7514, casa 14, Bairro Chácara Cachoeira, CEP 79.040-010, nesta cidade de Campo Grande/MS.

AVA3 PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 46.765.041/0001-70, registrada na JUCEMS sob o NIRE 54300007722, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 4.785, Sala 701, Edifício The Place Corporate, Santa Fé, CEP 79.031-010, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu Diretor, **ALFEU VILELA ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade nº 001078941 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 023.637.101-00, residente e domiciliado à Rua Giocondo, nº 187, Vila Giocondo Orsi, CEP 79.022-090, em Campo Grande/MS.

Únicos sócios quotistas da sociedade denominada "**TRACK LAND LTDA**", inscrita no CNPJ 05.738.058/0001-50, com estabelecimento na Rua Doutor Zerbini, nº 753, Chácara Cachoeira, CEP 79040-040, nesta comarca de Campo Grande – MS, com o contrato social devidamente registrado na JUCEMS sob nº 54200784018, **RESOLVEM** de comum acordo alterar o seu contrato nos seguintes termos:

I – SEDE EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sede da empresa **TRACK LAND LTDA**, que passa a localizar-se na Rua Francisco Bento, 206 - Itanhangá Park, CEP 79003-030, nesta comarca de Campo Grande – MS.

Diante das modificações e ratificação, resolvem consolidar integralmente o Contrato social que passa a ter a seguinte e nova redação:



TRACK LAND LTDA
CNPJ: 05.738.058/0001-50
REGISTRO JUCEMS Nº 54200784018

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FLS. 611

PROC. 012/24

I – NOME E SEDE EMPRESARIAL

Gm

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial de "TRACK LAND LTDA", e tem sede e foro na Rua Francisco Bento, 206 - Itanhangá Park, CEP 79003-030, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da Sociedade compreende ramo de prestação de **serviços monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, rastreamento de veículos, cargas e pessoas; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou sob encomenda; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; comércio a varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, bloqueadores, peças e acessórios para equipamentos de informática e telecomunicações e locação de rastreadores, bloqueadores, equipamentos e suprimentos de informática e telecomunicações; serviços combinados de escritório administrativo.**

III – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), dividido em 402.000 (quatrocentas e duas mil) quotas sociais de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma e proporção:

SÓCIO (AS)	QUOTAS	R\$
CAMILLO DUTRA BAZZANO	134.000	134.000,00
JUAN LUCA DUTRA DA SILVA	134.000	134.000,00



AVA3 PARTICIPAÇÕES S/A	134.000	134.000,00
TOTAL	402.000	402.000,00

Parágrafo Único: Cada quota, independentemente do seu valor nominal, dá direito a um voto nas deliberações sociais da Sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos previstos no Artigo 1.052, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

FLS. 612

IV – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

PROC. 012/24

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. A quota representativa do capital social é indivisível em relação à Sociedade, inclusive para efeito de cessão e transferência.

CLÁUSULA SEXTA: Nenhum dos sócios poderá ceder e/ou transferir qualquer de suas quotas representativas do capital social aos demais sócios ou a terceiros sem a observância do direito de preferência estabelecido no item V abaixo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na hipótese de cessão de quotas em documento apartado, os sócios obrigam-se a celebrar alteração do contrato social para refletir a cessão de quotas efetuadas nos termos desta Cláusula, no prazo de 30 (trinta) dias contados da averbação do Registro Público de Empresas Mercantis do instrumento que efetivar a cessão, nos termos do Artigo 1.057, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

V – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DE SAÍDA

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado aos sócios o direito de preferência, para, em igualdade de condições com o adquirente potencial ("PROPONENTE"), seja este sócio ou terceiro interessado, adquirir as quotas representativas do capital social da Sociedade que qualquer um deles pretenda alienar ou transferir.



CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar alienar ou transferir a totalidade ou parte de suas quotas, respeitado o disposto na Cláusula Oitava, só poderá fazê-lo caso tenha integralizado o pagamento da subscrição devida em relação a essas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que pretender alienar ou transferir a totalidade ou parte das quotas de sua propriedade ("OFERTANTE"), representativas do capital social da Sociedade, deverá primeiramente notificar da sua intenção os demais sócios e a própria Sociedade, na pessoa de seu(s) Diretor(es), por escrito e contra recibo, indicando detalhadamente nessa notificação ("OFERTA"):

- (a) a quantidade de quotas oferecidas ("QUOTAS");
- (b) o preço das QUOTAS, a modalidade de pagamento e outras condições contratuais, tais como: o índice de atualização monetária a ser aplicado sobre as parcelas, o percentual da multa por atraso de pagamento das parcelas, a qualificação/indicação dos avalistas, as garantias das quotas, durante o período de pagamento das referidas quotas adquiridas, a execução por atraso de pagamento das parcelas, a recompra das quotas, e a antecipação de parcelas vincendas por atraso de pagamento; e
- (c) o nome e a qualificação do(s) PROPONENTE(s) e seu controlador máximo, se for caso, nos mesmos termos da proposta recebida pela PROPONENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OFERTA deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da OFERTA pelo último dos sócios notificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OFERTA deverá conter, necessariamente, cópia autenticada da proposta do PROPONENTE, proposta essa revestida de caráter incondicional, irrevogável e com prazo mínimo de validade necessariamente maior do que prazo para exercício do direito de preferência previsto na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em havendo mais de um sócio interessado na aquisição das QUOTAS, a quantidade de quotas que cada sócio poderá adquirir será calculada com base na participação proporcional desses sócios no capital social da Sociedade, desconsiderando-se a participação do OFERTANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dentro do prazo referido na Cláusula Décima Primeira, os sócios poderão manifestar a intenção de exercer seu direito de preferência, mediante notificação ao OFERTANTE, feita por escrito e contra recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O direito de preferência só se considera exercido se o(s) sócio(s) interessado(s) nas QUOTAS assumir(em) o compromisso de adquirir todas aquelas de que o OFERTANTE desejar dispor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na hipótese de os sócios deixarem de exercer o direito de preferência, o OFERTANTE poderá alienar a totalidade das QUOTAS ao PROPO-NENTE, dentro dos escritos termos e condições da OFERTA, desde que com a anuência dos sócios, conforme Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As OFERTAS de quotas e as correspondentes manifestações dos sócios no sentido de exercer o correspondente direito de preferência configurarão para todos os fins e efeitos de direito, manifestações de vontade incondicionais, irrevogáveis e irretratáveis, insuscetíveis de desistência ou arrependimento, as quais aperfeiçoarão contratos de compra e venda das QUOTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica vedada aos sócios qualquer forma de oneração patrimonial das quotas sociais, salvo no caso de concordância prévia, expressa, específica e por escrito de todos os sócios, conforme Cláusula Trigésima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Ficam ressalvados da aplicação das disposições concernentes ao direito de preferência quaisquer acordos ou contratos de que tenham sido parte todos os sócios desta Sociedade e a que estejam obrigados a se sub-rogar todos os correspondentes sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: No caso de retirada de sócio é assegurado ao sócio retirante o direito de saída da Sociedade. Para tanto será apurado o valor patrimonial das quotas, mediante levantamento de um balanço patrimonial especial, cuja data base deste balanço será o último dia do mês de comunicação feita pelo sócio retirante aos demais sócios da Sociedade, conforme critério estabelecido no Item XI.

VI – CONSTRIÇÃO DE QUOTAS



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: No caso de penhora, arresto ou sequestro de quotas, o sócio titular das mesmas deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do evento, quitar o débito ou a obrigação que deu origem à constrição ou gravame, ou substituir, no prazo legal de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 847, da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), as quotas por garantia satisfatória para o credor respectivo, de forma a desonerar as quotas sociais constri-
tas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caso o sócio não faça o descrito na Cláusula Vigésima Primeira, entender-se-á que pretende realizar operação de alienação de quotas, caso em que será assegurado aos demais sócios exercerem seu direito de preferência, nos termos previstos no Item V.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios que estiverem interessados nas quotas objeto de constrição ou gravame poderão tomar as providências no sentido de amortizar ou liquidar o crédito ou obrigação que originou a constrição ou gravame, se o sócio demandado não o fizer no prazo descrito, de forma a fazer com que as quotas fiquem livres e desembaraçadas para que lhes sejam transferidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As quotas serão transferidas pelo seu valor contábil, uma vez que aferido o valor patrimonial de cada uma em balanço especial da sociedade para este fim, a ser elaborado com base na data da ocorrência da constrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Se o crédito garantido pela penhora das quotas for superior ao valor patrimonial das quotas, o sócio devedor, titular das quotas penhoradas, ficará obrigado a pagar tal diferença aos demais sócios, na proporção do exercício do direito de adquirir as quotas, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do depósito judicial do valor da penhora, sob pena de cobrança por meio de processo de execução fundado em título extrajudicial. Caso o crédito garantido pela penhora de quotas seja inferior ao preço das mesmas (seu valor patrimonial), consoante o disposto neste item, o saldo devedor será pago pelo(s) sócio(s) adquirente(s) ao sócio titular das quotas penhoradas, na proporção do exercício do direito de aquisição, em igual prazo e sujeito(s) à mesma sanção.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Por um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de aquisição das quotas pelos outros sócios, estes poderão, se assim entenderem e deliberarem por unanimidade, oferecer ao sócio que teve suas quotas constringidas, o direito de recompra das quotas societárias adquiridas em face da aquisição originária decorrente da penhora, no mínimo, pelo mesmo valor despendido por aqueles para a compra das referidas quotas, corrigido por índice que reflita a variação inflacionária do período.

FLS. 616

PROC. 012/24

VII – PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/07/2003 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

VIII – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio **CAMILLO DUTRA BAZZANO**, já qualificado no preâmbulo, o qual, neste ato, é investido dos poderes de administração e gerência conferidos pela Lei e por este Contrato Social, para a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, tais como a utilização de seu nome empresarial e nome fantasia, a celebração de instrumentos públicos e particulares relacionados ao objeto social, podendo estipular preços, prazos e condições, bem como assinar individualmente referidos instrumentos, a representação em certames licitatórios, a representação plena, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante fornecedores, instituições bancárias e terceiros em geral, bem como perante os Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais, suas autarquias e repartições, nas operações que envolverem compras e vendas de móveis, abrir conta corrente, fazer movimentação bancária, utilizar tokens para acesso as contas, receber talões de cheques, e podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, inclusive assinando individualmente pela Sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Estará sujeito a autorização, por escrito, dos detentores dos poderes de voto da sociedade (sócio ou usufrutuário de quotas doadas sob a égide do Artigo 114, da Lei 6.404/76) que representem a totalidade do capital social da Sociedade a prática dos seguintes atos pelo Administrador:



- (a) a aquisição, oneração ou alienação de qualquer participação societária ou em consórcios;
- (b) a aquisição, oneração ou alienação, por qualquer forma e a qualquer título, de bens imóveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Nas hipóteses previstas acima, as autorizações se darão por meio da assinatura no respectivo ato, física ou digital (mediante certificado digital), do(s) sócio(s) e/ou dos seus representantes legais (na hipótese de sócia pessoa jurídica), em conjunto com o administrador nomeado, sendo dispensada a formalização de ata de deliberação com arquivamento no registro mercantil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Observando o disposto neste Contrato Social, todos os documentos que criam obrigações para a Sociedade ou desonerem terceiros das obrigações para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra esta última, ser assinados sempre pelo administrador nomeado, observada as hipóteses que seja necessária a aprovação dos sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá ser representada, isoladamente, por 01 (um) procurador constituído pelo Administrador:

- (a) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina;
- (b) no endosso de títulos para efeito de cobranças ou depósitos em nome da Sociedade, em instituições financeiras;
- (c) na assinatura de escrituras públicas e contratos particulares; e,
- (d) na hipótese de procuração outorgada a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: As procurações outorgadas pela Sociedade deverão conter:

- (a) a assinatura do Administrador;
- (b) vedar os substabelecimentos e;
- (c) especificar os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá ser superior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O prazo de duração e a restrição quanto ao substabelecimento, previstos na Cláusula Trigésima Terceira, não se aplicam às



procurações outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: É vedado aos Sócios, aos Administradores e aos Procuradores da Sociedade obrigá-la em operações estranhas ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome desta última ou conceder em nome da Sociedade avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias a consecução do objeto social.

FLS. 618

PROC. 012/24

IX – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: As deliberações sociais que implicarem alteração do contrato social (incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação), pedido de recuperação judicial, para aprovação das contas da diretoria, estabelecimento do modo de remuneração dos diretores e as demais matérias de interesse social, serão tomadas conforme quórum legal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade, como arrimo de permissivo do Artigo 1.072, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), adotará para deliberação social, a Reunião de Sócios, órgão de deliberação soberano, que poderá ser ordinária ou extraordinária, conforme as matérias objeto da deliberação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A Reunião de Sócios do tipo ordinária ocorrerá anualmente no decorrer do mês de abril, para apreciar e deliberar sobre:

- (a) o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras (Inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico) referentes ao exercício social findo no ano anterior.
- (b) a destinação dos lucros líquidos, acumulados ou as providências a serem tomadas em caso de verificação de prejuízos;
- (c) tomar as contas dos diretores;
- (d) designar os diretores, quando for o caso, e fixar a sua remuneração;
- (e) tratar sobre outros assuntos de ordem interna e de interesse social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: A Reunião de Sócios do tipo extraordinária ocorrerá sempre que necessário para apreciar as matérias previstas neste instrumento que exijam deliberação, ou para apreciar e deliberar sobre toda e qualquer matéria que se



relacione com os negócios sociais e com os objetivos da sociedade convenientes à defesa e desenvolvimento dos interesses societários.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: A Reunião de Sócios será convocada por e-mail, carta com aviso de recebimento ou qualquer outro meio de notificação, e será instalada, em primeira convocação, após o prazo mínimo de 8 (oito) dias contados da data da notificação aos sócios, com a presença de sócios quotistas que representem 80% (oitenta por cento) do capital social, e, em segunda convocação, a reunião será instalada com qualquer número, após o prazo mínimo de 5 (cinco) dias contados da data da segunda notificação aos sócios.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: A Reunião de Sócios será presidida por um dos sócios que convidará um secretário dentre os sócios presentes, ou representantes destes, para compor a mesa e secretariar os trabalhos, ficando dispensada a Sociedade do registro e da manutenção de Livro de Ata, segundo permissivo do Artigo 1.079, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Toma-se dispensável a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Para arquivamento da alteração contratual, será suficiente a assinatura de tantos sócios quantos bastem para a aprovação da correspondente deliberação havida.

FLS. 619

X – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

PROC. 012/24

R.S. Gm

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: A dissolução da Sociedade será deliberada pelos sócios, nos termos do Item IX e será liquidante a pessoa física nomeada por sérios representantes da totalidade do capital social, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações, e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios, na proporção da respectiva participação no capital social.

XI – RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: A retirada por morte, dissolução forçada, exclusão, extinção, falência, interdição, insolvência de qualquer dos sócios ou simples



exercício do direito de retirada não acarretará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá com o(s) sócio(s) remanescente(s) e/ou com o(s) sucessor(es) ou detentores dos haveres do(s) sócio(s).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Fica facultado ao cônjuge meeiro, ao companheiro, em caso de união estável, aos herdeiros do sócio falecido e/ou a qualquer sucessor a título singular ou universal, o ingresso no quadro societário da Sociedade, mediante alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

Parágrafo Único: Caso o cônjuge meeiro, o companheiro, em caso de união estável, os herdeiros do sócio falecido e/ou qualquer sucessor a título singular ou universal, opte por não integrar o quadro societário da Sociedade, ficam os sócios remanescentes obrigados a proceder à respectiva apuração dos haveres devidos, com base nas disposições deste item.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: Os ativos e passivos do sócio falecido, interditado, falido, excluído, retirante ou de sucessor a título universal, serão calculados de acordo com as normas brasileiras de contabilidade estabelecidas na legislação em vigor com base em um balanço patrimonial especial, levantado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados, a partir da data do evento. A data base do evento será a do último dia do mês, da data da abertura da exclusão, interdição ou sucessão, para a fixação do valor real do patrimônio líquido da Sociedade e, conseqüentemente, do valor das quotas do sócio falecido, interditado, falido, excluído, retirante ou de sucessor a título universal. Os haveres serão pagos a este ou a seus sucessores no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do balanço patrimonial especial ora referido.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: O valor patrimonial de cada quota da Sociedade será calculado e obtido, independentemente do fato ensejador de apuração de haveres, pelo critério que mais atenda ao valor patrimonial real de mercado da Sociedade, conforme *valuation* a ser realizado por empresa de auditoria independente de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, que deverá contemplar seus ativos tangíveis e intangíveis, seus ativos imobilizados por valor de mercado, participações societárias, bem como os passivos levados a valor presente.



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA: A Sociedade contratará às expensas dela, uma empresa de auditoria independente de reconhecida idoneidade e de capacidade técnica para efetuar a apuração dos ativos e dos passivos, para fazer avaliação que mais atenda ao espírito da Cláusula Quadragésima Oitava, ou seja, o valor real das quotas. É facultado à viúva, cônjuge supérstite e aos herdeiros do (a) sócio (a) falecido (a), acompanharem os trabalhos de avaliação, por representantes indicados por escrito e que sejam empresas ou profissionais especializados, sendo por sua conta referidas expensas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA: O valor dos haveres do sócio falecido, interditado, falido, excluído, retirante ou de sucessor a título universal, será pago pela Sociedade ou pelos sócios adquirentes à viúva, cônjuge supérstite e dos herdeiros do sócio falecido, nas proporções dos seus quinhões e à vista do competente alvará judicial ou formal de partilha, em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que for encerrada a apuração do balanço patrimonial especial, e as demais no mesmo dia dos meses imediatamente subsequentes e sucessivos, acrescidos de atualização integral da variação mensal do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por qualquer outro Índice oficial de correção monetária que o venha a substituir e que reflita adequadamente os efeitos inflacionários, tornando como base para atualização a data base do evento, conforme Cláusula Quadragésima Oitava.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: O prazo de pagamento previsto na Cláusula Quinquagésima, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso fique comprovada a incapacidade de pagamento da Sociedade ou dos sócios adquirentes.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: Assiste aos sócios remanescentes, na proporção de suas respectivas participações societárias, o direito de subscreverem e de integralizarem as do sócio falecido, mediante o pagamento à viúva, cônjuge supérstite e aos herdeiros do sócio falecido, ou aos sucessores a título universal, do valor obtido de acordo com a Cláusula Quadragésima Oitava, no prazo previsto na Cláusula Quinquagésima, excluída, porém, em tal hipótese, a possibilidade de prorrogação de que trata a Cláusula Quinquagésima Primeira.



CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: É facultada à viúva, cônjuge supérstite e aos herdeiros do (a) sócio (a) falecido (a) ou ao(s) o(s) sucessor(es) ou detentores dos haveres do(s) sócio(s), optar pelo maior preço da quota da Sociedade entre o valor ofertado conforme Item V acima e o valor obtido na avaliação efetuada de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula Quadragésima Oitava.

XII – EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: Ressalvando o disposto no Artigo 1.004, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a exclusão de qualquer sócio somente poderá ser efetuada por justa causa, em decorrência de conduta, do sócio ou de seu(s) representante(s) legal(is), temerária à continuidade ou contrária aos interesses da Sociedade, tais como abuso, prevaricação ou incontinência na conduta, infração ou falta de diligência ao cumprimento de seus deveres como sócio, fuga ou ausência prolongada sem motivo justificado, concorrência desleal, e mediante aprovação da maioria dos sócios, ficando impedido de votar o sócio cuja exclusão esteja sendo apreciada, por ocasião de reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, nos termos do Artigo 1.085, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: A alteração contratual que formalizar a exclusão do sócio nos termos da Cláusula Quinquagésima Quarta será eficaz independentemente da assinatura ou concordância do sócio excluído.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA: Excluído o sócio, a restituição dos respectivos haveres se dará na forma do item XI.

FLS. 622

XIII – EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO

PROC. 012/14

R.D. Gen

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA: O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, começando em primeiro 1º (primeiro) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, devendo nesta última data, ser procedido o levantamento das demonstrações financeiras do exercício findo naquela data, para apuração dos resultados que poderão ser distribuídos aos sócios na proporção ou não de suas participações no Capital Social.



Parágrafo Único: A sociedade pode levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações, poderá ser distribuído mensalmente, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou não às quotas de capital de cada um, conforme for acordado entre os sócios.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA: A assinatura das demonstrações financeiras pelos sócios representará sua integral e irrevogável concordância e aprovação não só ao que diz respeito ao resultado apurado no exercício social findo, mas, também, em relação aos atos respectivos de gestão praticados pelo administrador executivo da Sociedade;

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA: Os sócios que deixarem de assinar as demonstrações financeiras, no prazo de 60 (sessenta) dias da data do prazo do encerramento das mesmas, conforme a Cláusula Quinquagésima Sétima, será substituído por outro sócio que poderá aprová-las na sua íntegra, devendo ter a aprovação pelos sócios representantes de 80% (oitenta por cento) do Capital Social.

FLS. 623

PROC. 012/24

R.B. Gua

XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA: Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por leis especiais, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA: A presente Sociedade será regida pelos Artigos 1.052 a 1.087, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro); supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima (Lei 6.404/76), nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1.053, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro); e, ainda, pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios poderão definir, em Acordo(s) de Quotistas, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo



Artigo 1.007, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), bem como a compra e venda de suas quotas, a preferência para adquiri-las, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, e outras matérias específicas que os sócios ajustarem, sempre por unanimidade, devendo o(s) Acordo(s) de Quotistas ser observados pela Sociedade quando arquivados na sua sede, consoante aplicação supletiva do Artigo 118, da Lei 6.404/76.

FLS. 624

PROC. 012/24

R. B. Jun

XV – DO FORO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca da sede da Sociedade (Campo Grande/MS) para dirimir qualquer controvérsia em relação ao presente Contrato Social, renunciando as partes envolvidas, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual de sociedade empresária limitada, de forma digital, para fins de registro perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande – MS, 20 de agosto de 2024.

CAMILLO DUTRA BAZZANO

Sócio Quotista/Administrador

JUAN LUCA DUTRA DA SILVA

Sócio Quotista

AVA3 PARTICIPAÇÕES S/A

Sócia Quotista e Representada por seu Diretor Alfeu Vilela Alves





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

FLS. 625

PROC. 012/24

RUB. gm

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/075.881-1	MSP2400083111	23/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.637.101-00	ALFEU VILELA ALVES	21/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

014.039.041-38	CAMILLO DUTRA BAZZANO	20/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

049.719.511-99	JUAN LUCA DUTRA DA SILVA	21/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55404465 em 21/08/2024 da Empresa TRACK LAND LTDA, CNPJ 05738058000150 e protocolo 240758811 - 12/08/2024. Autenticação: BCB3FED73E912FDF13A0D15F3364D1101C51A87E. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/075.881-1 e o código de segurança J2yS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

FLS. 626
PROC. 012/24
F. 02

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRACK LAND LTDA, de CNPJ 05.738.058/0001-50 e protocolado sob o número 24/075.881-1 em 12/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55404465, em 21/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcello Brandao de Souza Chamorro. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.637.101-00	ALFEU VILELA ALVES	21/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr m		
014.039.041-38	CAMILLO DUTRA BAZZANO	20/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr m		
049.719.511-99	JUAN LUCA DUTRA DA SILVA	21/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.637.101-00	ALFEU VILELA ALVES	21/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr m		
014.039.041-38	CAMILLO DUTRA BAZZANO	20/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr m		
049.719.511-99	JUAN LUCA DUTRA DA SILVA	21/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/08/2024



Documento assinado eletronicamente por Marcello Brandao de Souza Chamorro, Servidor(a) Público(a), em 21/08/2024, às 12:58.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 24/075.881-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55404465 em 21/08/2024 da Empresa TRACK LAND LTDA, CNPJ 05738058000150 e protocolo 240758811 - 12/08/2024. Autenticação: BCB3FED73E912FDF13A0D15F3364D1101C51A87E. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/075.881-1 e o código de segurança J2yS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL
Registro Digital

FLS 627

PROC. 012/14

ROB. Gm

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande, quarta-feira, 21 de agosto de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55404465 em 21/08/2024 da Empresa TRACK LAND LTDA, CNPJ 05738058000150 e protocolo 240758811 - 12/08/2024.
Autenticação: BCB3FED73E912FDF13A0D15F3364D1101C51A87E. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/075.881-1 e o código de segurança J2yS Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 21/08/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 628
PROC. 012/24
Ym

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRACK LAND LTDA
CNPJ: 05.738.058/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:15 do dia 14/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2025.

Código de controle da certidão: **0A4B.3CF6.FDED.7874**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 040605/2025

Contribuinte: TRACK LAND LTDA
CCE: 28.327.675-4

FLS. 629

PROC. 012/24

RUB. gm

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 10:58:54 horas do dia 15/01/2025 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº491379/25-19

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: TRACK LAND LTDA
CPF/CNPJ: 05.738.058/0001-50

FLS 630
PROC. 012/24
RUBRICA Gm

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até: 14 de fevereiro de 2025

Campo Grande, 15 de janeiro de 2025.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<http://tiqweb.capital.ms.gov.br/certidoes>

Código de Autenticidade: F9CD510EA3A1897F6D0CC414CC366C63

FLS. 631PROC. 012/24Jun

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.738.058/0001-50
Razão Social: TRACK LAND LTDA
Endereço: R ALAGOAS 396 SALA 801 / JARDIM DOS ESTADOS / CAMPO GRANDE / MS / 79020-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011604071808802521

Informação obtida em 27/01/2025 12:16:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. 632

PROC. 012/24

Gm

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRACK LAND LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.738.058/0001-50
Certidão n°: 76925603/2024
Expedição: 06/11/2024, às 08:37:32
Validade: 05/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRACK LAND LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.738.058/0001-50, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

10/02/2025

0009289245

FLS. 633

PROC. 012/24

Gm

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8888285

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 09/02/2025, verifiquei NADA CONSTAR contra:

TRACK LAND LTDA, portador do CNPJ: 05.738.058/0001-50. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025.

PEDIDO Nº:

0009289245





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TRACK LAND LTDA**

CPF/CNPJ: **05.738.058/0001-50**

FLS. 634
PROC. 012/24
RUBRICA Gm.

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:31:16 do dia 14/02/2025 , com validade até o dia 16/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: yuGiY0sRWiSPkcUAMDh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRACK LAND LTDA

CNPJ: 05.738.058/0001-50

RUA DOUTOR ZERBINI, 753, CHACARA CACHOEIRA

FL: 01

Período: 01/01/2023 à 31/10/2023

Período Anterior: 01/01/2022 à 31/12/2022

FLS 635
PROC. 012/24
R. S. Gm

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO SOCIAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO SOCIAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	7.033.865,42	1.646.979,46	PASSIVO CIRCULANTE	869.634,76	272.521,15
Caixa e Equivalentes de Caixa	656.495,07	166.856,03	Fornecedores e Contas a pagar	353.226,79	51.536,62
Créditos a Curto Prazo	5.812.575,75	1.480.123,43	Empréstimos e Financiamentos	194.073,12	154.054,95
Demais créditos e valores Curto prazo	564.794,60	0,00	Obrigações trabalhistas	85.462,99	22.421,10
Estoques	0,00	0,00	Obrigações tributárias	232.371,86	44.508,48
Despesas Pagas antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a curto prazo	0,00	0,00
			Demais obrigações a pagar	4.500,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	45.521,94	41.166,65	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	479.699,39	538.674,80
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	479.699,39	538.674,80
Depósitos judiciais	0,00	0,00	Obrigações Sociais e Fiscais	0,00	0,00
Demais créditos e Valores Longo Prazo	0,00	0,00	Outras obrigações longo prazo	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	2.430,00	2.250,00			
Consórcios	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	1.349.334,15	811.195,95
Participações societárias	2.430,00	2.250,00			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
IMOBILIZADO	43.091,94	38.916,65	CAPITAL SOCIAL	402.000,00	400.000,00
Bens em operações	74.110,15	64.285,15	Capital social subscrito	402.000,00	400.000,00
(-) Depreciações Acumuladas	-31.018,21	-25.368,50	RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
			Reservas Lucros realizados a distribuir	0,00	0,00
INTANGÍVEL	0,00	0,00	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.328.053,21	476.950,16
Bens Intangíveis	0,00	0,00	Lucros/prejuízos acumulados	476.950,16	0,00
(-) Amortizações Acumuladas	0,00	0,00	Lucros distribuídos	-185.000,00	-635.427,65
			Ajuste de Exercícios anteriores	2.382,44	0,00
			Resultado Líquido Exercício em Curso	5.033.720,61	1.112.377,81
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.730.053,21	876.950,16
TOTAL	7.079.387,36	1.688.146,11	TOTAL	7.079.387,36	1.688.146,11

COMPENSAÇÕES

COM ZEROS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO SOCIAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO SOCIAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos						
Execução de Garantias e Contra garantias	0,00	0,00	Execução de Garantias e Contra garantias		0,00	0,00
Execução de Direitos Conveniados	0,00	0,00	Execução de Direitos Conveniados		0,00	0,00
Execução de Direitos Contratuais	0,00	0,00	Execução de Direitos Contratuais		0,00	0,00
Execução de Outros Atos Potenciais	0,00	0,00	Execução de Outros Atos Potenciais		0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL		0,00	0,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Campo Grande - MS, 31 de outubro de 2023

RESPONSÁVEL PELA TÉCNICO

VANDERLEI ARRAES THIBES
CONTADOR
CRC/MS 012783/O-7

Documento assinado eletronicamente

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

CAMILLO DUTRA BAZZANO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 014.039.041-38

FLS. 636
PROC. 012/24
gm

FLS. 637
PROC. 312/24
R.D. gm
FL. 03

TRACK LAND LTDA
CNPJ: 05.738.058/0001-50
RUA DOUTOR ZERBINI, 753, CHACARA CACHOEIRA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	Capital social	RESERVAS DE LUCROS		Lucros ou prejuízos acumulados	Total do Patrimônio Líquido
		Reserva Contingência	Reservas de Lucros		
Saldo anterior	400.000,00		0,00	476.950,16	876.950,16
Ajustes de Exercícios Anteriores:	0,00	0,00	0,00	2.382,44	2.382,44
efeitos de mudança de critérios contábeis					0,00
retificação de erros exercícios anteriores				2.382,44	2.382,44
Aumento de Fundo:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
com lucros e reservas					0,00
por subscrição realizada					0,00
Reversões de Reservas:	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
de Subvenções patrimoniais					0,00
de Reservas de lucros				2.000,00	2.000,00
Resultado Líquido do Exercício:				5.033.720,61	5.033.720,61
Proposta para Destinação Resultado:	0,00	0,00	0,00	-185.000,00	-185.000,00
Transferências para reservas					0,00
Reserva de lucros a realizar					0,00
Dividendos ou Lucros pagos aos sócios				-185.000,00	-185.000,00
Saldo atual	400.000,00	0,00	0,00	5.330.053,21	5.730.053,21

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Campo Grande - MS, 31 de outubro de 2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

VANDERLEI ARRAES THIBES
CONTADOR
CRC/MS 012783/O-7
Documento assinado eletronicamente

CAMILLO DUTRA BAZZANO
CPF: 014.039.041-38
SOCIO ADMINISTRADOR

FLS. 638
 PROC. 012/24
gm

TRACK LAND LTDA
CNPJ: 05.738.058/0001-50
RUA DOUTOR ZERBINI, 753, CHACARA CACHOEIRA

FL: 04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/10/2023

ESPECIFICAÇÃO	2023	2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	7.151.491,46	2.285.192,73
Receitas vendas Produtos	0,00	0,00
Receitas vendas Mercadorias	0,00	0,00
Receita vendas de Serviços	7.151.491,46	2.285.192,73
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-680.395,75	-249.349,02
Cancelamentos e Devoluções Vendas	0,00	0,00
Impostos incidentes sobre vendas	-680.395,75	-249.349,02
RECEITA LÍQUIDA	6.471.095,71	2.035.843,71
(-) CUSTOS DAS VENDAS	-480.027,87	-608.759,88
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	-480.027,87	-608.759,88
LUCRO OU PREJUÍZO BRUTO	5.991.067,84	1.427.083,83
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-655.746,01	-266.767,01
Despesas com Vendas	0,00	0,00
Despesas trabalhistas	-378.461,74	-114.670,59
Despesas administrativas	-252.715,21	-88.542,16
Despesas Tributárias	-24.569,06	-63.554,26
(-+) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	13.358,15	223,59
Despesas indedutíveis	0,00	0,00
Dividendos e luos recebidos	73,65	0,00
Recuperação de despesas	13.284,50	223,59
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	5.348.679,98	1.160.540,41
(-) FINANCEIRAS LÍQUIDAS	-41.976,75	-48.162,60
Despesas Financeiras	-41.976,75	-48.719,77
Receitas Financeiras	0,00	557,17
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	5.306.703,23	1.112.377,81
(-) TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	-272.982,62	0,00
Provisão para Imposto de Renda	-199.134,28	0,00
Provisão para Contribuição Social	-73.848,34	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	5.033.720,61	1.112.377,81

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado, resultante da escrituração efetuada de acordo com as normas contábeis, mediante os documentos apresentados pela empresa.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

VANDERLEI ARRAES THIBES
CRC/MS 012783/O-7
CONTADOR

CAMILLO DUTRA BAZZANO
CPF 014.039.041-38
SÓCIO ADMINISTRADOR

TRACK LAND LTDA
 CNPJ: 05.738.058/0001-50
 RUA DOUTOR ZERBINI, 753, CHACARA CACHOEIRA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO
ENCERRADO EM 31/10/2023

ESPECIFICAÇÕES	2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado líquido do período	5.033.720,61
Lucros pagos aos sócios	-185.000,00
AJUSTES PARA RECONCILIAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO	
Depreciações e Amortizações	5.649,71
Provisões para Devedores Duvidosos - PDD	
(AUMENTO) DIMINUIÇÃO DE ATIVOS	
Clientes - Curto e Longo Prazo	-4.332.452,32
Estoques	0,00
Demais créditos e Valores Curto prazo	-564.794,60
Demais créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
(AUMENTO) DIMINUIÇÃO DE PASSIVOS	
Fornecedores e Contas a pagar	301.690,17
Obrigações trabalhistas	63.041,89
Obrigações tributárias	187.863,38
Provisões a curto prazo	0,00
Demais obrigações a pagar	4.500,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	514.218,84
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Aumento (Diminuição) do Ativo Imobilizado	-9.825,00
Aumento (Diminuição) do Ativo Intangível	0,00
Variação nos investimentos	-180,00
CAIXA LÍQUIDO APLICADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-10.005,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
Aumento de Capital social	2.000,00
Empréstimos e Financiamentos - Curto e Longo prazo	-18.957,24
CAIXA LÍQUIDO APLICADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-16.957,24
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) LÍQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	487.256,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	166.856,03
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA AO FIM DO PERÍODO	656.495,07

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Campo Grande - MS, 31 de outubro de 2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

VANDERLEI ARRAES THIBES
 CRC MS 012783/O-7
 CONTADOR

CAMILLO DUTRA BAZZANO
 CPF 014.039.041-38
 SÓCIO ADMINISTRADOR

FLS 640
 PROC. 012/24
 R. Gm

FL: 06

TRACK LAND LTDA
 CNPJ: 05.738.058/0001-50
 RUA DOUTOR ZERBINI, 753, CHACARA CACHOEIRA

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/10/2023

ESPECIFICAÇÃO	2023	2022
1. RECEITAS	7.151.565,11	2.285.192,73
Receitas com vendas e serviços	7.151.491,46	2.285.192,73
Subvenção para Custeio	73,65	0,00
Perdas estimadas e/ou Despesas indedutíveis	0,00	0,00
2. INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	901.372,32	578.332,41
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	480.027,87	608.759,88
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	421.344,45	-30.427,47
3. VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	6.250.192,79	1.706.860,32
4. DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	104.353,38	118.969,63
5. VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	6.145.839,41	1.587.890,69
6. VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	13.284,50	780,76
Resultado na alienação de bens do ativo imobilizado	13.284,50	223,59
Receitas financeiras	0,00	557,17
7. VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	6.159.123,91	1.588.671,45
8. DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	6.159.123,91	1.588.671,45
Pessoal e Encargos	378.461,74	114.670,59
Impostos, Taxas de Contribuições	704.964,81	312.903,28
Juros e Aluguéis	41.976,75	48.719,77
Lucro ou Prejuízo do exercício	5.033.720,61	1.112.377,81

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Campo Grande - MS, 31 de outubro de 2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

VANDERLEI ARRAES THIBES
 CRC MS 012783/O-7
 CONTADOR

CAMILLO DUTRA BAZZANO
 CPF 014.039.041-38
 SÓCIO ADMINISTRADOR

FLS. 641
PROC. 012/24
S. gm
FL: 07

TRACK LAND LTDA
CNPJ: 05.738.058/0001-50
RUA DOUTOR ZERBINI, 753, CHACARA CACHOEIRA

ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA
EM 31/10/2023

1. LIQUIDEZ CORRENTE		
ATIVO CIRCULANTE	7.033.865,42	8,09
PASSIVO CIRCULANTE	869.634,76	
A Empresa acima apresenta o Índice de	8,09	para cada R\$ 1,00 de dívida.
2. LIQUIDEZ SECA		
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	7.033.865,42	8,09
PASSIVO CIRCULANTE	869.634,76	
A Empresa acima apresenta o Índice de	8,09	para cada R\$ 1,00 de dívida.
3. LIQUIDEZ GERAL		
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL LONGO PRAZO	7.033.865,42	5,21
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.349.334,15	
A Empresa acima apresenta o Índice de	5,21	para cada R\$ 1,00 de dívida.
4. SOLVÊNCIA GERAL		
ATIVO TOTAL	7.079.387,36	5,25
PASSIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE	1.349.334,15	
A Empresa acima apresenta o Índice de	5,25	para cada R\$ 1,00 de dívida.
5. ENDIVIDAMENTO		
PASSIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE	1.349.334,15	0,19
ATIVO TOTAL	7.079.387,36	
O capital de terceiros representa	19,06%	do Investimento Total.
6. IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL		
ATIVO NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL LONGO PRAZO	45.521,94	0,01
ATIVO TOTAL	7.079.387,36	
O Ativo imobilizado representa	0,64%	do Capital em Giro.

Campo Grande - MS, 31 de outubro de 2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO

VANDERLEI ARRAES THIBES
CRC MS 012783/0-7
CONTADOR

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

CAMILLO DUTRA BAZZANO
CPF: 014.039.041-38
SÓCIO ADMINISTRADOR

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas**Data de Validação:** 17/11/2023 15:36:23 BRT**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.12**Versão do software(Validador de Documentos):** 2.4.1**Fonte de verificação:** Offline**Nome do arquivo:** Balan??o Patrimonial e Demonstra????es 2022-2023-assinado.pdf**Resumo da SHA256 do arquivo:**

6bb2644affff3ed6cba08902237e8856123295a031c586096c44ee79c4f1962b

Tipo do arquivo: PDF**Quantidade de assinaturas:** 2**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 2FLS. 642PROC. 012/24RUB. Yen

CN=VANDERLEI ARRAES THIBES:***623451**,
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial,
OU=29186612000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=VANDERLEI ARRAES THIBES:***623451**, OU=Certificado PF
A1, OU=Presencial, OU=29186612000100, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.623.451-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 17/11/2023 15:33:57 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

FLS. 643
PROC. 012/24
RUB. Gm

Certificados utilizados

CN=VANDERLEI ARRAES THIBES:***623451**,
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial,
OU=29186612000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 22/06/2023 16:42:00 BRT

Aprovado até: 21/06/2024 16:42:00 BRT

Expirado (LCR): false

FLS. 644

PROC. 012/24

gm

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

FLS. 645

PROC. 012/24

Gm

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

FLS. 646

PROC. 012/14

FLS. gem

Atributos Opcionais

CN=CAMILLO DUTRA BAZZANO:***039041**,
OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=29186612000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=CAMILLO DUTRA BAZZANO:***039041**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=29186612000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.039.041-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 17/11/2023 15:35:48 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

FLS. 647

PROC. 012/24

RUB. Gm

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=CAMILLO DUTRA BAZZANO:***039041**,
OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=29186612000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 27/06/2023 16:59:00 BRT

Aprovado até: 26/06/2024 16:59:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR): false

FLS. 648

PROC. 011/24

Sig. gim

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

FLS. 649

PROC. 012/14

R.S. Jim

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Atributos Opcionais



Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

FLS. 650
PROC. 012/24
RUB. gm

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
40/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
RIBAS DO RIO PARDO - MS E A EMPRESA TRACK
LAND LTDA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 008/2024

PROCESSO Nº 12/2024

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo **Senhor JOSÉ RENATO MOURA COLLIS**, brasileiro, Secretário de Educação, inscrito no CPF/MF sob nº 711.700.221-20, portador do Registro de Identidade (RG) sob nº. 771882 SSP/MS, com endereço administrativo na Rua Júlio José dos Santos, nº 71, Vila Nossa Senhora da Conceição, neste Município.

CONTRATADA:

A empresa **TRACK LAND LTDA**, com sede na Rua Doutor Zerbini, nº 753, Bairro Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob nº 05.738.058/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. CAMILLO DUTRA BAZZANO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 014.039.041-38 e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 001330447 – SSP/MS, ajustam o presente contrato, de execução de forma direta, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato nº 40/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação serviço técnico especializado em levantamento georreferenciado, planejamento acoplado ao gerenciamento com implementação de estratégias de operação visando otimizar o serviço com ganho em tempo e redução de custos, segurança e redução de tempo dispendido no transporte coletivo rural de estudantes do Município e do Estado, auditoria periódica na execução dos contratos das empresas que realizarão o transporte rural, com emissão periódica de parecer técnico, acompanhamento do processo licitatório para contratação dos serviços de transporte escolar com a elaboração de projeto para composição e melhor adequação das rotas a serem licitadas, elaboração de programa para rastreamento da frota a ser licitada, com monitoramento via GPS, elaborando mecanismos que permitirão a fiscalização e acompanhamento dos serviços em tempo real e ininterrupto com emissão de pareceres técnicos com Centro de Controle de Operações do Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

FLS. 651
PROC. 012/24
RUB. gm

FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. XXXX da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Prorrogação do prazo e vigência;

II – Reajuste Contratual;

III – Alteração do valor global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRORROGAÇÃO:

2.1. Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

2.2. A nova vigência contratual terá início em **15/02/2025** e terminará em **14/02/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

2.1. Fica o valor do contrato reajustado com base no acumulado nos últimos **12 (doze) meses**, pela variação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de **4,559870%**, de acordo com a tabela:

Item	Especificação	Valor Unitário	Reajuste	Valor Unitário (Reajustado)
1	Apoio Técnico /gerenciamento do Centro de Controle e Gestão do Transporte Escolar de Ribas do Rio Pardo. - Serviço de suporte técnico especializado, incluído Licença de uso de software, para roteirizar as rotas, elaborar estudos e indicadores, de forma a apoiar a gestão nas contratações, supervisionar a execução, por meio de indicadores de resultado e realizar o gerenciamento das atividades de planejamento, gestão, controle e fiscalização. Utilizando soluções de geolocalização, incluso manutenção e suporte de uso.	147.143,00	4,559870%	153.852,52

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

FLS. 652
PROC. 012/24
RUB. gm

2	Serviço mensal de geolocalização e monitoramento dos automóveis por posicionamento global, através de equipamento de rastreo por locação.	196,53	4,559870%	205,49
3	Instalação do equipamento de geolocalização, em regime de comodato.	314,60	4,559870%	328,94
4	Desinstalação do equipamento de geolocalização, em regime de comodato.	150,00	4,559870%	156,83
5	Serviço de implantação, integração, ajuste de sistema/ calibração de rotas.	458,62	4,559870%	479,53

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1. Considerando o Reajuste realizado, o valor para a nova vigência contratual é de **R\$ 2.486.656,84 (dois milhões quatrocentos e oitenta e seis mil seiscientos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, os representantes das partes e as testemunhas.

Ribas do Rio Pardo - MS, XX de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
JOSÉ RENATO MOURA COLLIS
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

TRACK LAND LTDA
CAMILLO DUTRA BAZZANO
Representante Legal
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

FLS. 653
PROC. 012/24
RUB. gm

ANEXO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO Nº 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

CONTRATADO: TRACK LAND LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED).

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Apoio Técnico /gerenciamento do Centro de Controle e Gestão do Transporte Escolar de Ribas do Rio Pardo. - Serviço de suporte técnico especializado, incluído Licença de uso de software, para roteirizar as rotas, elaborar estudos e indicadores, de forma a apoiar a gestão nas contratações, supervisionar a execução, por meio de indicadores de resultado e realizar o gerenciamento das atividades de planejamento, gestão, controle e fiscalização. Utilizando soluções de geolocalização, incluso manutenção e suporte de uso.	12	153.852,52	1.846.230,24
2	Serviço mensal de geolocalização e monitoramento dos automóveis por posicionamento global, através de equipamento de rastreo por locação.	1200	205,49	246.588,00
3	Instalação do equipamento de geolocalização, em regime de comodato.	100	328,94	32.894,00
4	Desinstalação do equipamento de geolocalização, em regime de comodato.	100	156,83	15.683,00
5	Serviço de implantação, integração, ajuste de sistema/ calibração de rotas.	720	479,53	345.261,60
VALOR TOTAL				R\$ 2.486.656,84

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

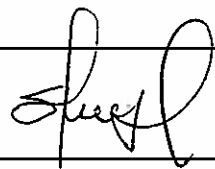
Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de

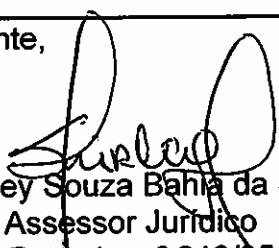
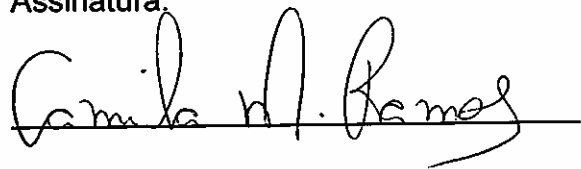
Ribas do Rio Pardo

COMUNICAÇÃO INTERNA		C.I. nº 32/2025
Da: GERÊNCIA DE CONTRATOS		DATA: 11/02/2025
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA		
CONTRATO Nº: 40/2024 PROCESSO N.º: 12/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 008/2024 CONTRATADO: TRACK LAND LTDA		FLS. <u>654</u> PROC. <u>011/24</u> RUB. <u>gm</u>
Em razão da solicitação de PRORROGAÇÃO de prazo pelo período de 12 (doze) meses e REAJUSTE de 4,559870% referente ao contrato nº 40/2024, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, através da C.I./DTE nº 06/2025. Cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LEVANTAMENTO GEORREFENCIADO, PLANEJAMENTO ACOPLADO AO GERENCIAMENTO COM IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE OPERAÇÃO VISANDO OTIMIZAR O SERVIÇO COM GANHO EM TEMPO E REDUÇÃO DE CUSTOS, SEGURANÇA E REDUÇÃO DE TEMPO DISPENDIDO NO TRANSPORTE COLETIVO RURAL DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO E DO ESTADO, AUDITORIA PERIÓDICA NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DAS EMPRESAS QUE REALIZARÃO O TRANSPORTE RURAL, COM EMISSÃO PERIÓDICA DE PARECER TÉCNICO, ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA COMPOSIÇÃO E MELHOR ADEQUAÇÃO DAS ROTAS A SEREM LICITADAS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMA PARA RASTREAMENTO DA FROTA A SER LICITADA, COM MONITORAMENTO VIA GPS, ELABORANDO MECANISMOS QUE PERMITIRÃO A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS COM CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Ribas do Rio Pardo – MS. Solicita-se Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133, a fim de verificar a viabilidade do pedido. Atenciosamente,  Camila Matoso Ramos Gerência de Contratos		
Recebi em Data <u>12/02/2025</u>		Assinatura 



Prefeitura Municipal de

Ribas do Rio Pardo

COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 025/2025
DE: Assessoria Jurídica		DATA: 13/02/2025
PARA: Gerencia de Contratos		
Segue Parecer Jurídico com vistas ao processo Nº 012/2024. FLS. <u>055</u> PROC. <u>012/24</u> RDE. <u>Gm</u>		
Atenciosamente,  Shirley Souza Bahia da Silva Assessor Jurídico Portaria n.º 212/25		Recebido em: Data: <u>13 102</u> /2025 Assinatura: 



Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

FLS. 656

PROC. 012/24

gm

PARECER JURÍDICO Nº 094/2025

ASSUNTO: Prorrogação contratual e reajuste de preço do Contrato nº 040/2024.

INTERESSADO: Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

EMITENTE: Paulo Rogério Souza Bernardes – Procurador Jurídico do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

EMENTA: ADMINISTRATIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – REAJUSTE DE PREÇO – SERVIÇOS CONTÍNUOS – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – REGULARIDADE CONTRATUAL – ARTIGOS 6º, 25, 92 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

I. RELATÓRIO

O presente parecer tem por objetivo a análise da legalidade e viabilidade da prorrogação do Contrato nº 040/2024, celebrado entre o Município de Ribas do Rio Pardo/MS e a empresa TRACK LAND LTDA, assim como a aplicação do reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comunicação Interna nº 06/2025, encaminhou solicitação formal de prorrogação do contrato, justificando a essencialidade do serviço e a disponibilidade orçamentária para manutenção da prestação contratual por mais 12 meses.

A empresa contratada formalizou requerimento de reajuste contratual, fundamentando-se nas Cláusulas 3.2 e 7.1 do contrato, que preveem a atualização do valor mediante aplicação do IPCA após o interstício de 12 meses de vigência. Inicialmente, foi apresentado um índice de 4,83%, no entanto, após revisão, foi identificado que o percentual correto é 4,559870%, conforme cálculo atualizado pela Calculadora do Cidadão do Banco do Brasil.

Diante disso, passa-se à análise da legalidade e regularidade do pleito.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

a. Prorrogação Contratual - Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

A prorrogação dos contratos de prestação de serviços continuados é permitida pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- Exista previsão contratual e editalícia para prorrogação;
- As condições e preços permaneçam vantajosos para a Administração;



Prefeitura Municipal de

Ribas do Rio Pardo

FLS. 657
PROC. 012/24
R.D. Gm

- Seja possível a negociação ou a rescisão contratual sem ônus.

A Cláusula Terceira do contrato original prevê expressamente a possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, desde que mantidas as condições contratuais vigentes e garantida a vantajosidade da contratação.

b. Reajuste Contratual - Art. 6º, LVIII e Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021

O art. 6º, LVIII da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o reajustamento em sentido estrito é a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, aplicando-se um índice de correção previamente pactuado.

O art. 92, inciso V, exige que todo contrato contenha cláusula de reajuste, definindo o critério e o índice de atualização, sendo que, no presente caso, o contrato estipulou o IPCA como índice de reajuste, com aplicação após 12 meses de vigência.

III. ANÁLISE DA VANTAGEM ECONÔMICA

a. Continuidade dos Serviços

Os serviços contratados são essenciais para a gestão eficiente do transporte escolar, assegurando rastreamento via GPS, planejamento de rotas e auditoria da execução contratual. A suspensão dos serviços poderia resultar em prejuízos operacionais e financeiros para a Administração.

b. Cálculo Corrigido do Reajuste pelo IPCA

O reajuste pelo IPCA foi revisado e atualizado para 4,559870%, resultando no seguinte ajuste contratual:

Contrato Original

Valor total: R\$ 2.378.174,40

Contrato com Reajuste Aplicado (4,559870%)

Valor total: R\$ 2.486.616,06

A diferença reajustada está dentro dos padrões de mercado, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

FLS. 658
PROC. 012/24
S.D. Gm.

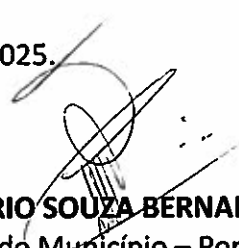
IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, é juridicamente viável e recomendável:

- a. A prorrogação do Contrato nº 040/2024 por mais 12 meses, conforme previsto na Cláusula Terceira e com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- b. A aplicação do reajuste pelo IPCA de 4,559870%, corrigindo o valor contratual para R\$ 2.486.616,06, conforme cálculo atualizado.

A decisão final deve ser tomada pela autoridade competente, assegurando a continuidade da prestação de serviços essenciais e a conformidade legal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de janeiro de 2025.


PAULO ROGÉRIO SOUZA BERNARDES
Procurador Jurídico do Município – Port. 04/2025